MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de constituição de uma sociedade NC: 210347600/1620251008 Firma: "BOEING CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".

Extrato

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição de uma sociedade NC: 210347600/1620251008 Firma: BOEING CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

A Boeing Aerospace Spain SL, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída ao abrigo da lei espanhola, com sede na Avenida Sur del Aeropuerto, 38, Edifício 4, 4º andar, Madrid, Espanha, registada no Registo Comercial sob o número B83053835, NIF nº 400000458, representada pelo procurador Francisco Fortes Delgado, solteiro, maior, portador do CNI nº 19830708M011S, NIF nº 103494561, natural de São Vicente.

DECIDE, pelo presente, constituir uma Sociedade por Quotas Unipessoal, cujos Estatutos são os seguintes:

Artigo Primeiro

(Denominação Social)

1. A sociedade adotará a denominação de Boeing Cabo Verde, Sociedade Unipessoal LDA.

2. A sociedade possui o número de identificação fiscal 210347600.

Artigo Segundo

(Sede Social)

1. A sede social está situada em São Vicente, N.S. da Luz, Centro da Cidade do Mindelo, na Rua Baltazar Lopes da Silva, nº 62.

2. Por simples decisão da gerência, poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no estrangeiro.

A2026/S2/BO90/34035 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

Artigo Terceiro

(Objeto Social)

- Prestação de serviços técnicos aeronáuticos;

- Gestão de frotas e fornecimento de soluções de gestão de cuidados de frotas para aeronaves;

- Prestação de serviços de suporte técnico em campo;

- Consultoria em negócios de aviação;

- Desenvolvimento, importação, exportação, licenciamento e/ou fornecimento de software e soluções digitais para aeronaves;

- Comercialização de peças e gestão da cadeia de fornecimento de materiais para frotas de aeronaves;

- Realização de quaisquer atividades acessórias ou necessárias para a concretização dos objetivos acima mencionados.

- Criação e operação de fábricas, oficinas, escritórios e armazéns relacionados com o objeto social;

- Participação direta ou indireta em operações comerciais ou industriais relacionadas com os objetivos da sociedade, através da criação de novas empresas, fusões, aquisições, alianças ou joint ventures;

- E, em geral, qualquer atividade económica que se enquadre ou favoreça o desenvolvimento do objeto social.

Artigo Quarto

(Participações Sociais)

A sociedade poderá também participar em empresas com objeto social diferente ou sujeitas a regimes legais especiais.

Artigo Quinto (Capital Social)

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a uma quota pertencente ao sócio único Boeing Aerospace Spain SL, com o valor de 52.600.000$00 (cinquenta e dois milhões e seiscentos mil escudos CVE).

2. O sócio declara que o capital está à disposição da sociedade.

A2026/S2/BO90/34035 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

Artigo Sexto

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é composta pelo sócio único.

2. Compete à Assembleia deliberar sobre todas as matérias previstas na lei e no contrato social.

3. Compete especialmente à Assembleia Geral:

a) Apreciar o Relatório de Gestão, discutir e votar o balanço e contas, e deliberar sobre a aplicação dos resultados;

b) Eleger o Gerente e o Auditor Certificado;

c) Deliberar sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais, podendo nomear uma comissão para o efeito;

d) Deliberar sobre qualquer outra matéria para a qual tenha sido convocada.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados, salvo se a lei exigir maioria qualificada.

5. As votações podem ser feitas nominalmente ou por sinais convencionais, conforme decidir o presidente da mesa.

6. As reuniões podem ser realizadas por meios telemáticos.

Artigo Sétimo

(Convocação da Assembleia Geral)

1. A convocação das assembleias será feita nos termos da lei.

2. Dispensa-se a publicação do aviso de convocação, sendo esta feita por carta enviada ao sócio com antecedência mínima de 15 dias.

3. A convocação também pode ser feita por correio eletrónico, respeitando o mesmo prazo de 15 dias.

Artigo Oitavo

(Votação)

1. Cada quota confere direito a um voto.

A2026/S2/BO90/34035 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

2. Para que a Assembleia possa reunir e deliberar em primeira convocatória, é necessária a presença ou representação do sócio único.

3.As deliberações sobre alterações ao contrato, transformação ou dissolução da sociedade devem ser feitas pelo sócio único.

Artigo Nono

(Gerência)

1. administração e representação da sociedade competem ao gerente designado pelo sócio.

2. A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente único.

3. É designado como gerente: o Sr: HENOK TEFERRA SHAWL, casado, residente em Addis Ababa, de nacionalidade Etíope, portador do passaporte nº E00000051, NIF 101144890.

4. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente único.

Artigo Décimo

(Competências do Gerente)

Compete ao Gerente:

a) Aprovar os objetivos e políticas da gestão da sociedade;

b) Aprovar os planos anuais de atividade financeira e as suas alterações;

c) Gerir os negócios da sociedade e praticar todos os atos relacionados com o objeto social que não sejam da competência de outros órgãos sociais;

d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo desistir, transigir, confessar e celebrar convenções arbitrais;

e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Artigo Décimo Primeiro

(Auditor Certificado)

1.A fiscalização da sociedade é exercida por um Auditor Certificado, eleito por três anos.

2.Sem prejuízo das competências legais do Auditor Certificado, a Assembleia Geral pode promover auditorias externas independentes às contas da sociedade.

A2026/S2/BO90/34035 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026

Artigo Décimo Segundo

(Vinculação da Sociedade)

1) A sociedade obriga-se:

2) Pela assinatura do gerente único;

3) Pela assinatura dos procuradores, nos atos ou categorias de atos previstos nas respetivas procurações.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 5 de maio de 2026. — O Conservador, J*oão de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.*

A2026/S2/BO90/34035 | Extrato de Publicação da Sociedade n.º 288/2026